



PL 26/81 287

LEI Nº 6969

Modifica a redação da Lei nº 1720, de 12 de março de 1957, que altera destinação de bem público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 1720, de 12 de março de 1957, no que se refere à descrição das áreas, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

- Um terreno constituído do antigo leito da Rua Dona Teodora, com 22,00m de frente para a Rua Edu Chaves, a oeste; medindo, por um lado, 206,00m, a nordeste, onde nos primeiros 63,50m, limita-se com propriedade de Linck S.A. - Equipamentos Rodoviários e Industriais, e, nos 142,50m restantes, divide-se com propriedade da Fundação Ruben Berta; a sudoeste, mede 202,00m de extensão, sendo que, nos primeiros 177,00m, limita-se com propriedade da Fundação Ruben Berta, e, nos 25,00m restantes, divide-se com o antigo leito da Rua Augusto Severo; finalmente, a sudeste, mede 21,00m e limita-se com propriedade da Fundação Ruben Berta.

- Um terreno constituído do antigo leito da Rua 25 de Fevereiro, com 16,00m de frente, a noroeste, no alinhamento da Rua Edu Chaves, medindo, ao sul, 151,00m, e, ao norte, 154,00m, confrontando-se, por ambos os lados, com propriedade da Fundação Ruben Berta; e, finalmente, a sudeste, mede 17,00m, limitando-se com o antigo leito da Rua Augusto Severo.

- Um terreno constituído do antigo leito da Rua Augusto Severo, medindo 25,00m de frente, ao nordeste, ao antigo leito da Rua Dona Teodora, por 214,00m de extensão por um lado, a noroeste, onde, em 67,00m, divide-se com propriedade da Fundação Ruben Berta, em 17,00m, limita-se com o antigo leito da Rua 25 de Fevereiro e, nos 130,00m restantes, divide-se com propriedade da Fundação Ruben Berta; por outro lado, a sudeste, mede 186,00m, confrontando-se com propriedade da Fundação Ruben Berta, e, finalmente, ao sudeste, mede 32,00m, limitando-se com o Largo Ruben Martin Berta."

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICACÃO			PROCESSO	PL	L	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						044680.91.0X			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

258

.....

2

Art. 2º - Para efeito do disposto no artigo 2º e seguintes da Lei nº 1720, de 12 de março de 1957, prevalecerá a descrição das áreas constantes dessa mesma Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de dezembro de 1991.

Olivio Dutra,
Prefeito.

João Acir Verle,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

H. C.
Helio Corbellini,
Secretario do Governo Municipal.

/EB